PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 04
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DATA DA ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e substituição de vidros, assim como os devidos materiais, a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (meses).

RECURSOS:

(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Obras e Urbanismo.
(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1511 - Material de Consumo – Divisão de Obras e Urbanismo.
(128) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Serviços Rodoviários.
(187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo – Departamento de Saúde.
(271) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1104 - Material de Consumo – Divisão de Ensino Fundamental.

CRITÉRIO: Menor Preço por Item

6				16			
7				17			
8				18			
9				19			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
2 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO INTERNO

DE: Departamento de Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

PARA: Departamento de Licitação

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição e execução de serviços de instalação e substituição de vidros, assim como os devidos materiais. .

Siqueira Campos , 23 de Janeiro de 2015

Ademir Gonzáles Silveira
Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-3170
E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
03 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO INTERNO
De:
Departamento de Administração
Para:
Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, PR, 26 de Janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido feito pelo Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de Licitação na modalidade Pregão presencial – cujo objeto é registro de preços de materiais (vidros para janelas) para manutenção das janelas das instituições públicas do município, a serem solicitados conforme a necessidade.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
04 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO INTERNO

De: *Gabinete do Prefeito*
Para: *Departamento de Administração.*

Siqueira Campos, PR, 27 de Janeiro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial – cujo objeto é Registro de preços de materiais (vidros para janelas) para manutenção das janelas das instituições públicas do município, a serem solicitados conforme a necessidade.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
02 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

M² vidro 3mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação: 60,00 m²

M² vidro canelado 3mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação: 65,00 m²

M² vidro temperado 4mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação: 75,00 m²

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

12.131.047/0001-73
TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA
Rua Rio Grande do Sul, 1725
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Responsável legal da empresa: Tereza M. de Paula

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
06 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

M² vidro 3mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação: 64,00.

M² vidro canelado 3mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação: 70,50

M² vidro temperado 4mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação: 79,30.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Responsável legal da empresa:

09.577.003/0001-57
V M. VIDROS LTDA
Av. Marginal, Nº 1541 Parq. Industrial II
Nações - CEP 84 940-000
Siqueira Campos - PR

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
07 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

M² vidro 3mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação: 63.00 m²

M² vidro canelado 3mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação: 69.00m²

M² vidro temperado 4mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação: 78.00m²

Empresa: 07.537.748/0001-77
ARNALDO CRISTIANO DE PAULA CIA LTDA

CNPJ: Rua: Rio Grande do Sul, 2097

Telefone: Bairro: Boa Vista - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos-PR

Responsável legal da empresa: Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
06 fls

MEMORANDO INTERNO

De: *Departamento de Administração.*

Para: *Divisão de Contabilidade.*

Data: 27/01/2014.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de Licitação na modalidade Pregão presencial – cujo objeto é Registro de preços de materiais (vidros para janelas) para manutenção das janelas das instituições públicas do município, a serem solicitados conforme a necessidade.

Informamos que o valor estimado desta licitação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli
Diretor Administrativo

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS DEP. DE ADMINISTRAÇÃO fls

Siqueira Campos, 20 de janeiro de 2015.

MEMORANDO INTERNO
DE: Divisão de Contabilidade
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de materiais (vidros para janelas), pelo período de 12 meses. O valor máximo da licitação é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(97) 05.001.15.452.00007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511	Divisão de Obras e Urbanismo
(128) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Divisão de Serviços Rodoviários
(187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303	Departamento de Saúde
(271) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104	Divisão de Ensino Fundamental

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 74/2014, torna público que **às 09 horas do dia 11 de fevereiro de 2015,** na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO",** conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar n.º 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar n.147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
Data: 11/02/2015 HORA: 08:45 horas
Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:
Data: 11/02/2015 HORA: 09:00 horas.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e substituição de vidros, assim como os devidos materiais, a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (meses).

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
fls
ADMINISTRAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar, além dos documentos para o credenciamento, 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL **Nº 03/2015**

PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL **Nº 03/2015**
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
12 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

4.8 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Obras e Urbanismo.

(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1511 - Material de Consumo – Divisão de Obras e Urbanismo.

(128) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Serviços Rodoviários.

(187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo – Departamento de Saúde.

(271) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1104 - Material de Consumo – Divisão de Ensino Fundamental.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos**:

a) Documento oficial de identidade (RG e CPF);

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por

seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
14 fls
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades

por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação**;

SEF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS 15 fls DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI**.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
16 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório **(Anexo IV)**;

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO
fls

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
19 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 O objeto da licitação deverá ser entregue conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega e instalação dos produtos é de **01 (um) dia** contado a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1° da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes,

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
22 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
23 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;
II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
24 fls
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 27 de janeiro de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2015 - PR

Processo Administrativo:	3/2015
Data do Processo Adm.:	26/01/2015
Processo de Licitação:	4/2015
Data do Processo:	27/01/2015

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
25 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	M2	M² VIDRO 3MM INCOLOR - INCLUINDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	60,0000	12.000,0000
2	150,000	M2	M² VIDRO CANELADO 3MM INCOLOR - INCLUINDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	65,0000	9.750,0000
3	150,000	M2	M² VIDRO TEMPERADO 4MM INCOLOR - INCLUINDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	75,0000	11.250,0000
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	33.000,0000

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
26 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/**2015** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
27 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015
(emitida em papel timbrado)
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e substituição de vidros, assim como os devidos materiais, a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (meses).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

_____

Nome e CPF do responsável legal

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
24 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

_____, em ____ de _____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
29 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2015.

_____
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
30 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____(*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [redacted], inscrita no CNPJ/MF sob nº [redacted], com sede a Rua [redacted], **nº** [redacted], **Bairro** [redacted], na cidade de [redacted], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [redacted], **de nacionalidade** [redacted], **estado civil** [redacted], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [redacted].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO ..../2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R$ ..... (.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
32 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;

b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;

c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.

d) Entregar o objeto de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
33 fls
DEPTO ADMINISTRAÇÃO

resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irreajustáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
35 fls
DEPTO ADMINISTRAÇÃO

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02

(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2015.

FABIANO LOPES BUENO CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
37 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015

que:

• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

• inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
36 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
39 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2015

A Empresa _____, CNPJ N. ____ _____, sediada _____(*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____(...).

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
40 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO INTERNO

De: *Departamento de Administração.*

Para: *Assessoria Jurídica*

Data: 27/01/2015.

Prezado Senhor

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 03/2015, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
41 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 012/2015
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.° 03/2015, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação e substituição de vidros pelo período de 1 (um ano), conforme edital.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Consta no processo, justificativa da contratação formulada pelo Departamento competente.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1°, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido feita. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.° 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
12 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2°, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 27 de janeiro de 2015.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – CENTRO – FONE/FAX (0XX43) 3571-1122

CONTROLADORIA INTERNA

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
43 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 006/15

PROCESSO Nº 004

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos requer registros de preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e substituição de vidros, assim como os devidos materiais, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 41 e 42 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2015.

Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. SIQUEIRA CAMPOS
44 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 55/2015 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de refeições (Coffee Break) para diversas Secretarias da Prefeitura
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2015 às 09h00min.
INICIO DA DISPUTA: 13/02/2015 às 10h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min , ou pelo telefone (41) 3381-6847.

São José dos Pinhais, 27 de janeiro de 2015.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R$ 120,00 - 6157/2015

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Resumo de Edital nº 03/2015 – Pregão Presencial
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e substituição de vidros, assim como os devidos materiais, a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 11/02/2015.
ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2015.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R$ 96,00 - 6141/2015

Tomazina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2015, de 12/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19/02/2015, às 10:00 horas, no endereço, Rod Conselheiro Avelino Antônio Vieira, 117, TOMAZINA-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2015-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: **Objeto** desta TOMADA DE PREÇO é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços para o Programa de Gestão do Solo e Agua na Microbacia Barra Mansa no Município de Tomazina – 2015, conforme convenio nº 023/2014-SEAB.
Solicitações pelo e-mail: licitacao_tomazina@hotmail.com e pelo fone 43-35631133.
Critério de Julgamento – Menor Preço Global.
Tomazina, 26 de janeiro de 2015

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

R$ 144,00 - 5712/2015

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2014

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 10 de fevereiro de 2015 às 13:30 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo, adaptado para ambulância simples remoção, conforme especificações contidas no anexo I (termo de referência) do edital, e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, ou através do site www.ventania.pr.gov.br. Entrega das propostas até às 13:30 horas do dia 10/02/2015. Informações pelo telefone (xx42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e oito dias de janeiro de 2015.

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 6063/2015

Wenceslau Braz

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Seleção de propostas visando ao registro de preços para Aquisição de Óleo Diesel B S – 500 PPM de enxofre, (com tanque em caráter de comodato)". A abertura dos envelopes se dará no dia 11 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-Pr, 28 de janeiro de 2015.
Mônica de Oliveira-Pregoeira Municipal

R$ 72,00 - 6195/2015

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
45 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Projeções Atuariais – **Fundo Previdenciário**:

31/12/2013

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2014	2.203.217,64	191.653,14	2.011.564,50	10.263.557,59
2015	2.411.297,88	232.097,71	2.179.200,17	12.443.057,76
2016	2.587.124,15	265.473,05	2.321.651,10	14.764.708,86
2017	2.727.690,45	377.796,28	2.350.894,17	17.154.603,04
2018	3.018.666,70	437.015,36	2.581.670,34	19.736.273,37
2019	3.252.120,16	509.017,16	2.743.103,00	22.479.376,37
2020	3.437.184,65	502.938,92	2.934.245,73	25.433.922,10
2021	3.745.711,00	653.806,17	3.091.904,83	28.525.826,94
2022	4.032.331,60	760.817,28	3.271.513,71	31.797.342,65
2023	4.310.862,75	892.254,61	3.418.608,14	35.281.150,79
2024	4.578.905,84	931.486,26	3.647.421,58	38.928.574,37
2025	4.886.947,30	1.056.205,13	3.830.742,17	42.759.316,54
2026	5.203.689,42	1.154.981,93	4.048.707,49	46.788.024,02
2027	5.513.707,50	1.289.434,24	4.224.273,26	51.012.297,28
2028	5.911.388,95	1.507.104,76	4.404.284,19	55.416.581,47
2029	6.247.817,66	1.614.898,58	4.633.919,08	60.050.500,56
2030	6.572.090,43	1.815.153,32	4.756.937,01	64.807.437,57
2031	6.933.226,37	1.947.299,24	4.985.927,13	69.793.365,70
2032	7.268.700,10	2.102.168,76	5.166.531,34	74.959.896,04
2033	7.526.482,62	2.219.078,82	5.306.523,80	79.966.419,83
2034	7.896.181,13	2.702.495,55	5.193.685,60	85.160.107,44
2035	8.244.200,08	2.851.709,00	5.392.491,08	90.552.598,52
2036	8.543.078,71	3.068.046,36	5.475.032,35	96.028.550,87
2037	8.877.993,49	3.375.300,59	5.502.692,90	101.531.223,67
2038	9.223.107,62	3.706.913,31	5.516.194,31	107.047.417,98
2039	9.559.998,97	3.967.407,44	5.592.591,53	112.640.009,51
2040	9.868.295,44	4.407.215,74	5.461.079,70	118.141.089,21
2041	10.180.214,31	4.765.053,01	5.415.161,33	123.556.250,55
2042	10.721.908,13	5.093.375,89	5.628.527,25	128.984.777,79
2043	10.823.679,70	5.341.562,33	5.482.117,37	134.466.895,16
2044	11.161.317,21	5.581.469,76	5.580.843,43	140.046.940,59
2045	11.442.394,63	5.993.178,57	5.449.216,06	145.496.156,64
2046	11.790.227,68	6.302.809,85	5.487.417,83	150.983.574,47
2047	12.090.390,20	6.579.798,70	5.510.591,41	156.494.165,88
2048	12.406.920,25	6.850.937,06	5.555.983,19	162.050.135,06
2049	12.742.273,55	7.017.412,88	5.729.860,67	167.779.995,74
2050	13.076.739,30	7.178.740,31	5.898.055,99	173.678.051,73
2051	13.432.075,64	7.320.603,29	6.111.476,34	179.789.521,11

continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2052	13.726.028,40	7.605.763,61	6.120.264,79	185.909.784,90
2053	14.075.616,19	7.891.501,81	6.184.114,38	192.093.899,48
2054	14.499.358,66	8.002.420,51	6.497.938,15	198.590.837,64
2055	14.900.606,26	8.041.460,69	6.859.145,57	205.450.083,21
2056	15.301.214,99	8.083.384,27	7.218.830,72	212.668.913,93
2057	15.773.821,18	8.096.403,99	7.677.417,19	220.346.331,12
2058	16.233.956,53	8.096.998,71	8.136.957,82	228.483.288,94
2059	16.693.749,21	8.145.502,06	8.548.247,15	237.031.536,09
2060	17.224.557,82	8.126.239,25	9.098.318,57	246.129.854,66
2061	17.762.287,27	8.127.015,66	9.635.271,61	255.765.126,27
2062	18.352.800,51	8.140.833,81	10.211.972,70	265.976.098,97
2063	18.998.342,98	8.053.168,83	10.945.174,15	276.922.273,12
2064	19.607.824,06	8.112.815,11	11.495.009,95	288.417.178,06
2065	20.323.056,38	8.032.714,31	12.290.342,47	300.707.520,53
2066	21.051.533,18	8.041.903,60	13.016.629,58	313.724.150,11
2067	21.829.040,35	8.018.094,18	13.810.946,37	327.535.096,49
2068	22.594.988,05	8.080.151,56	14.514.796,49	342.049.891,17
2069	23.462.291,04	8.040.911,76	15.421.379,28	357.471.270,46
2070	24.356.850,95	8.116.116,39	16.240.734,56	373.712.005,02
2071	25.311.845,88	8.181.596,97	17.130.234,91	390.842.239,93
2072	26.361.820,29	8.161.781,85	18.200.038,44	409.042.278,36
2073	27.414.630,61	8.241.193,36	19.173.437,25	428.215.735,61
2074	28.594.155,66	8.252.078,61	20.342.077,05	448.557.812,65
2075	29.862.426,74	8.263.705,90	21.598.720,84	470.156.533,49
2076	31.075.258,53	8.381.430,02	22.693.828,51	492.850.362,01
2077	32.400.609,02	8.496.630,01	23.904.979,01	516.755.341,02
2078	33.811.958,97	8.653.542,26	25.158.416,87	541.913.757,89
2079	35.309.213,04	8.921.255,83	26.387.957,21	568.301.715,09
2080	36.828.091,72	9.113.615,99	27.714.475,83	596.016.189,92
2081	38.474.177,99	9.285.925,93	29.188.252,06	625.204.441,97
2082	40.226.770,39	9.309.192,87	30.917.577,52	656.122.019,49
2083	42.115.242,41	9.107.240,50	32.008.001,91	688.930.021,40
2084	44.079.371,33	9.197.147,83	34.882.223,50	723.812.245,10
2085	46.190.180,11	9.138.090,72	37.052.089,39	760.869.384,49
2086	48.403.417,45	9.135.574,71	39.267.842,71	800.137.227,20
2087	50.780.921,91	8.985.437,57	41.795.483,04	841.932.710,83
2088	53.292.448,87	8.838.206,58	44.454.240,29	886.386.951,12
2089	55.982.020,68	8.626.373,77	47.355.646,51	933.742.598,02

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:
1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS.
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira.
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações novas com o pagamento de benefícios.

9. FUNDO FINANCEIRO

9.1. Valor Atual Total das Obrigações do **Fundo Financeiro**:

31/12/2013

BENEFÍCIOS	Custo Total (em R$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	36.611.983,47	97,63%	
2) Pensão por Morte	6.097.737,68	16,26%	
3) Reversão em Pensão	5.862.705,47	15,63%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	**48.572.426,62**	**129,52%**	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	21.820.602,02	58,19%	7,79%
6) Aposentadoria do Professor	71.279.667,35	190,07%	42,10%
7) Aposentadoria por Idade	15.179.882,41	40,48%	5,69%
8) Reversão em Pensão	16.873.468,12	44,99%	8,61%
9) Pensão por Morte de Ativo	3.216.537,28	8,58%	2,18%
10) Pensão por Morte de Inválido	291.075,25	0,78%	0,19%
11) Aposentadoria por Invalidez	2.220.046,34	5,92%	1,44%
12) Auxílio-doença	351.777,83	0,94%	0,24%
13) Salário-maternidade	73.086,17	0,19%	0,06%
14) Salario-família	21.002,53	0,06%	0,02%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	**131.327.145,30**	**350,20%**	**68,32%**
16) Custo Total (4+15)	**179.899.571,92**	**479,72%**	
Valor Atual da Folha Futura	**37.501.324,47**		

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Edital nº 03/2015 – Pregão Presencial

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e substituição de vidros, assim como os devidos materiais, a serem realizados de acordo com a necessidade pelo periodo de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 11/02/2015. ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2015.

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES
PREGOEIRA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de prorrogação de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora ELIS CRISTINA DE LIMA matricula 289-1, ocupante do Cargo Efetivo de Professora,

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR para a Servidora Municipal ELIS CRISTINA DE LIMA, ocupante do Cargo de Professor, Matricula 289-1 (1º Padrão), Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Familia, concedida pela PORTARIA 088/2013 de 23/08/2013, em razão de ser indispensavel sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercicio do seu cargo, ao seu Filho Menor Maycon Henrick de Lima Pereira, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Municipio de São José da Boa Vista, e Lei Municipal 692/2009.

Artigo 2º- A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será de 30 dias, a contar da data de 24/01/2015 à 23/02/2015 podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 692/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2015; 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Credenciamento a nivel para pessoas fisicas e ou juridicas interessadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICA NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA, PEDIATRIA E CLINICA GERAL, aos beneficiários do Serviço Municipal de Saude do Municipio de Joaquim Távora – Estado do Parana, com o objetivo do Atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

DATA: De 28 de Janeiro de 2015 a 27 de Fevereiro de 2015.

HORÁRIO: Horário de Expediente ao Público – das 08h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL: Divisão de Protocolos/Licitação, Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas.

Joaquim Távora, em 28 de Janeiro de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇAO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL 006/2015- TIPO MENOR PREÇO

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para Aquisição e a Prestação dos Serviços de recarga, com fornecimento de peças e demais materiais de consumo, nos extintores de incêndio pertencentes aos Departamentos do municipio.

Data e Horário de entrega dos envelopes: 12/02/2015 das 08h00hrs às 08h39min, Data da abertura e julgamento: 12/02/2015- às 08:30min.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Joaquim Távora, 28 de janeiro de 2015.

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
PREGOEIRA
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO – 46 fls

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, ASSIM COMO OS DEVIDOS MATERIAIS, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Às 09:00 horas do dia onze de fevereiro de dois mil e quinze, foi aberta a sessão do Pregão Presencial 03/2015, pela pregoeira e sua equipe de apoio, porém em razão do não comparecimento de empresas interessadas a participar da licitação, a pregoeira declarou esse procedimento licitatório DESERTO. Tendo em vista a necessidade da contratação pela Administração Pública será aberto novo processo licitatório. Nada mais a declarar a sessão foi encerrada, cuja Ata vai assinada pela pregoeira e sua equipe de apoio.

Siqueira Campos, 11 de Fevereiro de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes - ..... - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis - ..... - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva - ..... - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes - ..... - Equipe de Apoio

PREF. MUN. SIQUEIRA CA...
47 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

A economia e a cultura gratuita em Curitiba

Thais Barbar

Em tempos de alertas econômicos e aumentos de preços, qualquer contenção é bem-vinda. E, quando se fala em corte de gastos no orçamento familiar, aquelas saidinhas aos fins de semana, como restaurantes, bares, cinemas, shows e peças de teatro, são as primeiras a entrar na fila de cortes do orçamento. Isso nos faz refletir sobre o caro e o barato. O supérfluo e o essencial. Em tempos assim, as atividades culturais muitas vezes deixam de consumir parte do orçamento familiar e dão vez a outros itens considerados essenciais. Mas, afinal, para se ter acesso a eventos culturais, sempre há um custo? Há opções gratuitas e de qualidade?

Em Curitiba, o cenário encontra-se em ascensão, pois o curitibano está mais aberto a consumir cultura e tem procurado diversificar suas atividades de lazer e entretenimento. Os grandes shows nacionais e até mesmo internacionais vêm com mais frequência para a cidade, assim como importantes exposições de arte e peças de teatro. Junto a isso, o que vem aumentando também é a quantidade de eventos culturais gratuitos, em diversos períodos do ano. Da apropriação dos espaços públicos, com feiras gastronômicas e shows a céu aberto em praças e parques da cidade, chegando às apresentações de dança, teatro e shows que ganham evidência como o Festival de Teatro e a Virada Cultural, a capital paranaense oferece muitas opções de entretenimento gratuito para a população.

Em 2014, os projetos culturais da Lumen FM contribuíram para esse cenário, espalhando gratuitamente por Curitiba diversos eventos de artistas locais e outros consagrados nacionalmente, com grande receptividade do público e uma ótima procura por parte das empresas, manifestando interesse em promover cultura gratuita por meio do apoio da emissora.

Projetos como o Menu Musical, que promove, desde 2009, música instrumental ao vivo de forma gratuita, serviram de modelo para a emissora realizar outros eventos na capital paranaense. Isso só tem sido possível porque há um bom público consumindo esses produtos culturais, bem como empresas parceiras que têm interesse em movimentar a cena cultural e apostam nesses projetos, tornando-os viáveis e concretizando o objetivo de levar música, cultura e informação para as pessoas.

Mas ainda há muito para ser feito no sentido de movimentar esse cenário, possibilitando que os agentes de cultura sejam cada vez mais facilitadores do acesso às manifestações artísticas gratuitas e de qualidade. Para planejar um projeto cultural e transformá-lo em realidade, é necessário contar com parceiros que tenham interesse nesse tipo de atividade e, também, encontrar apoio no poder público. Algo que considero um desafio diário para os produtores culturais de qualquer região do país. A tríade promotores de eventos, empresas parceiras e poder público precisa perceber, cada vez mais, a importância e os benefícios que o acesso gratuito às atividades culturais traz para a cidade. É importante que haja muito mais união entre essas três frentes para procurar desenvolver variadas formas de se viabilizar esse tipo de evento.

A cultura deve ser algo acessível para a população. A boa música, as exposições de arte, os grupos de teatro e de dança, enfim, as manifestações artísticas e culturais como um todo precisam ser valorizadas, bem como os profissionais dessas vertentes. E já existem formas de se valorizar tudo isso ao mesmo tempo em que se possibilita o fácil acesso às pessoas. Elas também precisam se "alimentar" de cultura. Conhecer o que está sendo produzido na sua cidade e fora dela. Isso é repertório, é conhecimento, é bagagem criativa para que as pessoas possam desenvolver senso crítico, possam criar mais em suas atividades profissionais e até mesmo pessoais. A cultura gratuita trabalha a formação de plateia e tem um papel de inclusão social que colabora para a formação do indivíduo.

Cada vez mais a cidade ventila com novos olhares sobre o que é e o que pode ser considerado um produto cultural. O cenário está em ascensão e os curitibanos estão mais abertos ao consumo da cultura gratuita. Portanto, espero que em 2015 esses bons exemplos de ações realizadas possam se repetir e se multiplicar pela cidade.

CHARGE DO DIA

Corrupção e o PT

Mirian Gonçalves

Completamos 35 anos de história e, há algum tempo, o tema corrupção tem sido associado aos membros do partido. Não tenho me manifestado a respeito, mas acho que este é o momento.

Quero estabelecer, primeiramente, algumas premissas: a corrupção é uma doença endêmica que atinge os diversos níveis culturais e sociais e não tem fronteiras geográficas; lamentavelmente, não é uma prática recente; a corrupção passiva é exclusiva de quem detém o poder, seja qual for, caso contrário nada poderia oferecer; o histórico de corrupção não justifica a continuidade dos crimes; e houve, inegavelmente, corrupção na Petrobras, e membros do Partido dos Trabalhadores podem ser responsabilizados.

Entretanto, eu vejo mais o desejo voraz de se acabar com o PT do que com a corrupção.

As últimas notícias divulgando valores astronômicos destinados ao PT não trazem qualquer senão, qualquer questionamento sobre a veracidade, qualquer benefício da dúvida. Os princípios mais básicos do direito processual estão sendo ignorados! Não existe prova de fato negativo! Quem acusa tem o ônus da prova! O que está acontecendo é o desrespeito à moderna processualística penal.

Os corruptores, acuados pelas descobertas das fraudes, tentam, de todas as formas, encontrar uma salvaguarda capaz de livrá-los ou diminuir a pena. Não sou contra a delação premiada, mas o que faz supor que todas as informações desses marginais sejam verdadeiras? Não seria no mínimo razoável a análise de provas antes da condenação?

Pois o PT tem sido condenado e, com ele, todos nós que o integramos. Tenho visto deputados, do alto das suas indiscutíveis condutas e alegada moral, fazendo discursos inflamados contra corrupção quando eles são réus pelo mesmo crime.

Para aqueles que se atêm mais às manchetes, podem passar despercebidos as declarações dos mesmos corruptores de que a prática é anterior aos governos do PT, citando literalmente o governo de Fernando Henrique Cardoso. Na Gazeta do Povo de 6 de fevereiro, está o relato do depoimento do ex-gerente da Petrobras: "Barusco contou que recebia propina por contratos com a Petrobras desde pelo menos 1998, da empresa holandesa SBM, durante o governo Fernando Henrique Cardoso".

Quanto às doações de campanha, sou pela reforma política que, entre outros, proíbe a doação por empresas, permitida pela atual legislação. Isso para dizer que algumas das empreiteiras envolvidas nos escândalos contribuíram com a arrecadação de candidatos. Cito como exemplo aquelas feitas ao PSDB e ao candidato Aécio Neves, conforme registradas no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), como poderia fazer com outros partidos, sem presumir que tenham sido produto de crime.

Repito: o histórico de corrupção não justifica a continuidade dos crimes, mas posso afirmar que o PT não é sinônimo de corrupção e corrupção não é sinônimo de PT.

VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL
VENDA DE ELETRO-ELETRÔNICOS - 100% NACIONAIS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTAS
MONITORAMENTO DIGITAL
FL SISTEMAS
SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24 hs
Alarmes CFTV Monitoramento Digital Cerca Elétrica
Fechaduras Interfone Portão Eletrônico
DVR
ELETRO-ELETRÔNICOS
SOLICITE UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO
FONE: (43) 3571-2482 9918-0377 9900-6503
ATENDEMOS TODA REGIÃO
E-mail:flsistemas@hotmail.com Rua Amazonas, 138 - Centro - Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 04 – Pregão Presencial 03/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de instalação e reposição de vidros; foi declarado DESERTO, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

ORIENTE Confecções
BACELAR & BACELAR LTDA.
Goreti Ind. e Confecções Ltda.
Camisetas promocionais
Camisas Polo
Uniformes profissionais
Uniformes esportivos
Uniformes hospitalares
Bonés e Jalecos
Camisas para Rodeio
Serviços de serigrafia
Fone: (43) 3546-6103 donizetifd@hotmail.com
PRAÇA FLORENCIO MARTINS DE MELLO, 196 - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Academia Kanzen
ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H
PERSONAL TRAINER
Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karatê Oficial
MMA e Boxe
Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR
Fone: (43) 9928-8859
Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62
REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882
Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br
SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
Jardim Ceres - Arapoti - Paraná
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691
REPRESENTAÇÃO
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Dep. Atílio de A. Barbosa, 76 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41 3079-4666 | Fax: 41 3079-3633
DIREÇÃO
Elizabete Lobo
SUCURSAL ARAPOTI
DAVID BATISTA
REDAÇÃO
Isaele Machado, Rogione Romão, David Batista
DIAGRAMAÇÃO
André Machado
ADMINISTRATIVO
Claudenice Barbara Machado
COLUNISTA
Genésio Machado
CIRCULAÇÃO
Siqueira Campos, Cornélio Procópio, Curiúva, Ibaiti, Japira, Jaboti, Salto do Itararé, Carlópolis, Joaquim Távora, Guapirama, Quatiguá, Jacarezinho, Conselheiro Mairinck, Pinhalão, Tomazina, Curiúva, Figueira, Ventania, Siqueira, São Sebastião da Amoreira, Nova América da Colina, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, Santo Antônio do Paraíso, Congoinhas, Itambaracá, Santa Mariana, Leópolis, Sertaneja, Rancho Alegre, Primeiro de Maio, Florestópolis, São Jerônimo da Serra, Santo Antônio da Platina, Arapoti, Jaguariaíva, Sengés, São José da Boa Vista, Wenceslau Braz, Santana do Itararé, Jundiaí do Sul, Andirá, Abatiá, Cambará, Ribeirão do Pinhal, Nova Fátima, Barra do Jacaré, Santa Amélia, Sertanópolis, Bela Vista do Paraíso, Ribeirão Claro
FILIADO A
Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná
adi